



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/006412/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.130.383,18 (dois milhões, cento e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral 70%	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00	1573	859.085,00
02.08	Programa Alimentação Escolar- Ensino Fundamental	12.361.0015.2.086	3.3.90.30.00.00.00	1573	489.649,09
02.08	PNAE- Alimentação Escolar-Creche	12.365.0015.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1573	97.929,82
02.08	Alimentação Escolar-Quilombo- Ensino Fundamental	12.361.0015.2.108	3.3.90.30.00.00.00	1573	97.929,82
02.08	PNA- Alimentação Escolar-EJA	12.366.0015.2.090	3.3.90.30.00.00.00	1573	97.929,82
02.08	PNAE- Alimentação Escolar-Pré-Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.30.00.00.00	1573	97.929,82
02.08	PNAE- Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1573	97.929,81
02.08	Programa Escola Forte-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.469	3.3.50.41.00.00.00	1573	236.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Creche	12.365.0015.2.470	3.3.50.41.00.00.00	1573	56.000,00
				Total	2.130.383,18



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme art. 4º, alínea “d”, da Lei Municipal Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal